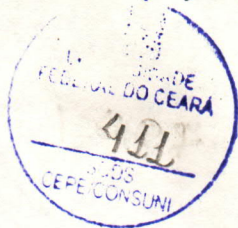




RESOLUÇÃO Nº 08/CEPE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997



Extingue o caráter obrigatório das disciplinas de Prática de Educação Física I e Prática de Educação Física II.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 28 de fevereiro de 1997, na forma do que dispõem os artigos 15, letra **c**, e 26, letra **r**, do Estatuto em vigor;

considerando que a nova LDB (Lei nº. 9.394, de 20.12.96) assegura, no seu art. 53, II, autonomia às universidades para “fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes”;

considerando que o art. 92 da nova LDB revogou a Lei nº. 4.024, de 20.12.61, desfazendo o caráter obrigatório da Prática de Educação Física nos cursos de graduação das instituições de ensino superior, exigido pelo art. 22 da revogada Lei nº. 4.024/61, com redação dada pelo Decreto-Lei nº. 705/69;

considerando, finalmente, que a mutação legal não deve suprimir a oportunidade oferecida aos discentes de desenvolver, voluntariamente, a Prática de Educação Física, dentro da programação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis,

RESOLVE:-

Art. 1º - As disciplinas *Prática de Educação Física I* e *Prática de Educação Física II* deixam de ter caráter obrigatório e podem integrar a grade curricular dos cursos de graduação da UFC, na qualidade de optativas.

Art. 2º. - Se a prática de Educação Física estiver prevista como parte do mínimo de horas atividades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, caberá, a cada Coordenação, exigir o cumprimento da carga horária global mínima fixada para o respectivo curso com créditos obtidos nas próprias disciplinas de Prática de Educação Física ou em outras disciplinas optativas, atividades, estágios ou monografia conclusiva integrantes do respectivo currículo pleno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do primeiro período regular de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 04 de março de 1997.


Prof. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA
Reitor